

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 /2006 e suas alterações, os Decreto Municipal nº 2.821/2023 e 3135/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução Integrada de Alfabetização Digital, Tecnologia e Pensamento Computacional, englobando prestação de serviços educacionais, fornecimento de material didático impresso, infraestrutura de apoio logístico/tecnológico (comodato) e plataforma digital de aprendizagem, para atender os alunos da rede municipal do ensino fundamental I e II de Santa Cruz do Escalvado – MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/03/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 03/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

TIPO: MENOR PREÇO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo e-mail: licitação@santacruzdoescalvado.mg.gov.br .

Telefone: (31) 3883-1153

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, por intermédio do Setor de Licitação, realizará o Pregão na forma Presencial, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço global**, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Daniela Teodora de Souza Agente da Contratação designada pelo Decreto Municipal nº3.598/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br, e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br e Diário Eletrônico de Santa Cruz do Escalvado.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução Integrada de Alfabetização Digital, Tecnologia e Pensamento Computacional, englobando prestação de serviços educacionais, fornecimento de material didático impresso, infraestrutura de apoio logístico/tecnológico (comodato) e plataforma digital de aprendizagem, para atender os alunos da rede municipal do ensino fundamental I e II de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Poderão participar desta licitação as PESSOAS JURIDICAS e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

2.5. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do município licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1.1 O certame será conduzido pela Agente da Contratação nomeada através do Decreto Municipal Nº 3.598/2025

3.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão.

3.3. O Pregão será realizado em sessão pública, o qual será filmado em todas as suas fases.

3.4. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, preferencialmente com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
“PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO

4.1. – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1. Todos os atos administrativos oriundos do **PREGÃO** serão publicados no Diário Eletrônico de Santa Cruz do Escalvado.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **AGENTE DA CONTRATAÇÃO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os

envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **AGENTE DA CONTRATAÇÃO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. OS ANEXOS APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO SERÃO DISPENSADOS DE REAPRESENTAÇÃO NAS FASES SEGUINTE DA SESSÃO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada de acordo com o modelo (Anexo I), não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita com letra legível, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, e-mail, o número do telefone, e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado, com indicação do preço unitário e total do item.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer modificação dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, premiação, tributos, encargos sociais e previdenciários e demais despesas previstas no Termo de Referência.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.4.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de melhor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas a redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá ser apresentada, no envelope 2 os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 9.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4 - Qualificação Técnica

9.1.4.1. Apresentar **atestados(s) de capacidade técnica**, em nome da licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços **compatíveis em características, quantidades** com o objeto da contratação.

9.1.4.2 Apresentar o atestado em nome dos profissionais:

9.1.4.2.1 Coordenador(a) pedagógica (para supervisão)

a) Cópia do Diploma de Nível Superior e Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou comprovante de vínculo/experiência.

9.1.4.2.2 Analista de sistemas/TI (para supervisão técnica)

a) Cópia do Diploma de Nível Superior e Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou comprovante de vínculo/experiência

O vínculo empregatício do funcionário da empresa deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato.

9.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1. Anexo V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.1.5.2. Anexo VI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

9.2. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.4. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência

do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Todos os atos oriundos do presente certame serão devidamente publicados no Diário Eletrônico do município de Santa Cruz do Escalvado.

12. VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato oriundo desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ASSINATURA DA CONTRATO:

15.1. O CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a CONTRATO, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser de forma presencial e meio eletrônico.

15.3. A recusa em assinar a contato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o município o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0003.2.0023 do orçamento vigente.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 -REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

19.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

19.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial

Anexo III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(entregar fora dos envelopes)**

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **(entregar fora dos envelopes)**

Anexo V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Anexo VI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

Santa Cruz do Escalvado, de 26 de janeiro de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Kýssila Clara Gomes Lopes

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução Integrada de Alfabetização Digital, Tecnologia e Pensamento Computacional, englobando prestação de serviços educacionais, fornecimento de material didático impresso, infraestrutura de apoio logístico/tecnológico (comodato) e plataforma digital de aprendizagem, para atender os alunos da rede municipal do ensino fundamental I e II de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução Integrada de Alfabetização Digital, Tecnologia e Pensamento Computacional, englobando prestação de serviços educacionais, fornecimento de material didático impresso, infraestrutura de apoio logístico/tecnológico (comodato) e plataforma digital de aprendizagem, para atender os alunos da rede municipal do ensino fundamental I e II de Santa Cruz do Escalvado – MG, como medida essencial para o fortalecimento da política educacional, a melhoria da qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento do processo de aprendizagem.

A disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos adequados e atualizados constitui instrumento fundamental para a efetivação das diretrizes curriculares nacionais e municipais, contribuindo para a consolidação dos conteúdos programáticos, o estímulo às práticas pedagógicas inovadoras e a promoção do aprendizado significativo. Tais materiais auxiliam professores e alunos no desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e educacionais, respeitando as diferentes etapas do processo de ensino-aprendizagem.

De igual modo, o fornecimento de materiais e recursos técnicos de informática educativa revela-se indispensável diante da crescente incorporação das tecnologias digitais no ambiente escolar, em consonância com as orientações do Ministério da Educação e com as demandas contemporâneas da educação básica. O uso de recursos tecnológicos educacionais favorece a inclusão digital, amplia as possibilidades pedagógicas, estimula o raciocínio lógico, a criatividade e a autonomia dos estudantes, além de contribuir para a redução das desigualdades no acesso às tecnologias de informação e comunicação.

A contratação pretendida atende, ainda, aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, uma vez que assegura a oferta regular de materiais essenciais ao funcionamento das atividades escolares, evitando prejuízos ao calendário letivo e garantindo melhores condições de ensino para os alunos da rede municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, estando devidamente alinhada às atribuições constitucionais do Município no âmbito da educação básica, bem como aos objetivos de promoção da qualidade do ensino e do desenvolvimento integral dos estudantes do Ensino Fundamental I e II de Santa Cruz do Escalvado/MG.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de recursos didáticos e plataforma online para apoio pedagógico e técnico em informática educacional, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de computadores notebooks e óculos de realidade virtual, com manutenção inclusa, para atender alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal, nas escolas dos distritos e zona rural, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025.
- 3.2. Desenvolvimento e disponibilização de plataforma online interativa e intuitiva, com conteúdos pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente nas competências relacionadas à cultura digital, pensamento computacional e uso crítico de tecnologias.
- 3.3. Fornecedor de recursos didáticos digitais complementares, como softwares educativos, jogos e simuladores, que promovam o desenvolvimento das habilidades e competências digitais, conforme estabelecido pela BNCC.
- 3.4. Garantir que a plataforma e os recursos digitais estejam em conformidade com as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, assegurando a inclusão digital e a equidade no acesso à tecnologia.
- 3.5. Disponibilização da plataforma online em ambiente web e em modo offline (local), garantindo o acesso às aulas mesmo em escolas com conectividade limitada ou inexistente.
- 3.6. Fornecedor de, no mínimo, 30 (trinta) computadores notebooks com configurações adequadas para uso educacional, incluindo softwares básicos e aplicativos específicos para as atividades propostas.
- 3.7. Fornecedor de, no mínimo, 30 (trinta) óculos de realidade virtual, com acessórios e softwares compatíveis, para proporcionar experiências imersivas e interativas no processo de aprendizagem.
- 3.8. Garantir que os equipamentos atendam aos requisitos de acessibilidade e inclusão, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025.
- 3.9. Manutenção preventiva e corretiva dos computadores notebooks e óculos de realidade virtual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de comodato.
- 3.10. Substituição de peças e componentes danificados, quando necessário, sem custos adicionais para a prefeitura.
- 3.11. Garantir que a manutenção dos equipamentos esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 3.12. Responsabilidade da empresa contratada pela logística completa de entrega, instalação e configuração dos equipamentos nas escolas dos distritos e zona rural.
- 3.13. Disponibilização de monitores qualificados para aplicação das aulas e auxílio aos alunos no uso dos recursos tecnológicos, sem vínculo empregatício com a prefeitura.
- 3.14. Prestação de suporte técnico contínuo às escolas, incluindo atendimento remoto e presencial, para solução de dúvidas e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma online.
- 3.15. Cobertura de todos os custos de deslocamento dos monitores e técnicos para as escolas, sem ônus para a prefeitura.
- 3.16. Garantir que a logística e o suporte estejam em conformidade com as diretrizes de equidade e inclusão previstas na Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

3.17. Disposições complementares

- a) A empresa contratada deverá apresentar plano de implementação detalhado, contendo cronograma de entrega e instalação dos equipamentos, bem como plano de capacitação dos monitores, contemplando as competências digitais da BNCC.
- b) A plataforma online e os recursos didáticos digitais deverão ser acessíveis e compatíveis com diferentes dispositivos e sistemas operacionais.
- c) A empresa deverá garantir toda a logística necessária para o funcionamento do projeto, sem geração de custos adicionais para a prefeitura.
- d) A empresa contratada deverá assegurar o acesso integral dos alunos ao conteúdo da plataforma em modo local (offline), quando inexistente conexão estável com a internet.
- e) O projeto deverá atender, no mínimo, 260 (duzentos e sessenta) alunos da rede municipal

4. CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO PARA TECNOLOGIA E PENSAMENTO COMPUTACIONAL

4.1. Conteúdo programático

4.1.1. O conteúdo programático a ser abordado nos materiais didáticos deverá estar alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abrangendo os seguintes eixos:

- a) Cultura Digital:** Compreensão crítica e reflexiva das tecnologias digitais, seus impactos e aplicações.
- b) Pensamento Computacional:** Desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos.
- c) Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC):** Uso de ferramentas e aplicativos digitais para criação, comunicação e colaboração.

4.2. Recursos didáticos impressos

- 4.2.1. Fornecimento de livros didáticos coloridos, em formato A4, com 96 (noventa e seis) páginas, para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).
- 4.2.2. Os livros deverão conter conteúdos teóricos, atividades práticas e exercícios que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades em Tecnologia e Pensamento Computacional.
- 4.2.3. O material impresso deverá ser de alta qualidade, com design atrativo e linguagem adequada para cada faixa etária.
- 4.2.4. Todos os livros didáticos impressos deverão possuir registro ISBN (International Standard Book Number).
- 4.2.5. O material didático impresso deverá estar em total conformidade com o conteúdo programático descrito nas tabelas do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

4.2.6. Denominação e finalidade do material

- a) Denominação do material:** Livro didático/caderno de atividades da coleção.
- b) Finalidade:** Fornecer recurso pedagógico essencial para o ensino e aprendizagem da Informática Educacional, visando o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos em tecnologia, com abordagem histórica e contemporânea.

4.2.7. Características físicas detalhadas

- a) Formato:** Livro/caderno em espiral.

b) Dimensões: As páginas deverão apresentar o formato A4 (210 mm x 297 mm), com tolerância máxima de $\pm 5\%$.

c) Paginação: Cada volume deverá conter, obrigatoriamente, 96 (noventa e seis) páginas.

d) Impressão interna: Todas as páginas do miolo deverão ser impressas em quatro cores (policromia), com alta resolução e nitidez, garantindo a fidelidade das cores e a legibilidade dos textos e imagens.

e) Papel do miolo: Papel offset ou similar, com gramatura mínima de 75g/m², garantindo opacidade adequada para impressão frente e verso e resistência ao manuseio diário.

f) Capa: Capa flexível, impressa em quatro cores (policromia), com acabamento brilhante (plastificação ou verniz U.V. total), produzida em papel cartão ou similar com gramatura mínima de 250g/m², assegurando durabilidade e resistência ao uso frequente.

g) Encadernação: Tipo espiral (plástico ou metálico), disposta na lateral esquerda do livro, permitindo a abertura completa do material em 360 graus e o manuseio fácil das páginas sem danificá-las, devendo a espiral ser resistente para suportar o uso diário por crianças.

h) Design gráfico: O material deverá apresentar um design gráfico moderno, com diagramação limpa e organizada, fazendo uso eficaz de espaços em branco e integração harmoniosa entre texto e imagens, facilitando a compreensão e a experiência de aprendizagem.

i) Conteúdo ilustrativo: Deverá conter ilustrações, diagramas e/ou fotografias relevantes ao tema, com alta qualidade de reprodução, que complementem o texto e auxiliem na contextualização e assimilação dos conceitos.

j) Identificação editorial: O material deverá apresentar clara identificação do título, subtítulos, nível de ensino e o nome da coleção.

4.2.8. Identificação e regularização

a) ISBN: O material deverá possuir registro válido no ISBN (International Standard Book Number), comprovando sua publicação formal e permitindo a catalogação e rastreabilidade conforme padrões bibliográficos nacionais e internacionais. A comprovação do ISBN deverá ser apresentada na etapa de habilitação da licitação ou conforme solicitação do Pregoeiro/Comissão de Licitação.

4.2.9. Conteúdo pedagógico (referencial)

a) O material deverá abordar, em seu conteúdo, a teoria da informática, incluindo invenções e o desenvolvimento histórico da tecnologia, conforme indicado pelo título “Teoria da Informática: Invenções” e o contexto “Há muito tempo...”, demonstrando a evolução desde meios de comunicação e transporte antigos até as tecnologias modernas.

b) Deverá ser adequado à faixa etária do Ensino Fundamental, utilizando linguagem clara, objetiva e adequada ao nível cognitivo dos alunos.

4.3. Material para ciclo de 12 meses

4.3.1. O material didático (livros) deverá ser fornecido para um ciclo de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade do ensino ao longo do ano letivo.

4.3.2. A empresa contratada deverá garantir o suporte pedagógico durante todo o período de vigência do contrato.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. A empresa contratada deverá apresentar plano de implementação detalhado, contendo cronograma de entrega dos materiais, implantação da plataforma e início das atividades.

5.1.2. Os materiais didáticos deverão ser desenvolvidos por profissionais qualificados em Tecnologia e Pensamento Computacional, com experiência comprovada na área educacional.

5.2. Requisitos da plataforma digital

5.2.1. A plataforma deverá conter conteúdo educacional que articule informações e atividades em consonância com o material didático impresso, dando suporte a pesquisas, produção e formação dos alunos.

5.2.2. A plataforma deverá estar disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de navegador web e aplicativos móveis dedicados.

5.2.3. Deverá ser disponibilizado ao aluno login e senha individualizados, permitindo o acesso à plataforma em qualquer dispositivo com conexão à internet, como computador de mesa, notebook, celular ou tablet.

5.2.4. A plataforma deverá ser compatível com múltiplos dispositivos, incluindo computadores, notebooks, tablets e smartphones.

5.2.5. A interface da plataforma deverá ser intuitiva e de fácil navegação, atendendo usuários de todas as idades e níveis de familiaridade com tecnologia.

5.2.6. A empresa contratada deverá garantir índice mínimo de disponibilidade (uptime) de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), assegurando a continuidade do acesso à plataforma.

5.2.7. Cada aluno deverá possuir acesso individual à plataforma, mediante login e senha exclusivos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

6.1. Especificações Técnicas para Computador Portátil (Notebook)

a) Processador:

- Arquitetura: Processador com 2 núcleos ou superior.
- Geração: Tecnologia lançada a partir de 2018 ou superior.
- Frequência: Base de 1.1 GHz e frequência turbo de, no mínimo, 2.8 GHz.
- Memória Cache: 4 MB ou superior.

b) Memória RAM:

- Capacidade: 4 GB.
- Tecnologia: Baixo consumo de energia (LPDDR4).
- Velocidade de Barramento: 2400 MHz ou superior.

c) Armazenamento:

- Interno: 128 GB de armazenamento flash integrado.
- Nuvem: Suporte a 1 TB de armazenamento remoto em serviço compatível.

d) Sistema Operacional:

- Software: Sistema operacional de 64 bits para uso doméstico ou superior.

e) Tela:

- Tipo: Painel de cristal líquido (LCD) com tecnologia de alinhamento ou superior.
- Dimensões: 14 polegadas.
- Resolução: Alta definição (HD - 1366x768) ou superior.
- Proporção: WideScreen (16:9).

f) Processamento Gráfico:

- Tipo: Integrado ao processador.
- Memória: Compartilhada com a memória do sistema.

g) Conectividade:

- Portas de Dados: 2 portas de alta velocidade (padrão 3.2 ou superior).
- Vídeo: 1 saída de vídeo digital (HDMI).
- Áudio: 1 entrada/saída combinada para fones de ouvido e microfone.
- Rede sem fio: Wi-Fi (banda de 2.4GHz) e tecnologia de pareamento Bluetooth.

- Expansão: 1 slot para cartão de memória compacto.

h) Periféricos:

- Webcam: Resolução Full HD.
- Teclado: Padrão brasileiro (ABNT2).
- Touchpad: Com função de teclado numérico integrada à superfície de toque.
- Segurança: Slot para trava de segurança física.

i) Energia:

- Bateria: Tecnologia de Íon-Lítio, 7.6V, 4000mAh ou superior.
- Fonte: Alimentação de 24W ou superior, bivolt automática.
- Plugue: Padrão brasileiro de 3 pinos (NBR 14136).

j) Gerais:

- Licenciamento: 1 ano de assinatura em pacote de produtividade e escritório.
- Peso: Máximo de 1.35 kg.
- Homologação: Certificado de conformidade técnica emitido pelo órgão nacional regulador de telecomunicações.

6.2 Especificações Técnicas para Óculos de Realidade Virtual (VR)

6.2. Especificações Técnicas para Óculos de Realidade Virtual (VR)

a) Experiência Visual:

- Simulação: Equivalente a uma tela de, no mínimo, 150 polegadas a uma distância de 3 metros.
- Resolução Suportada: De 720p a 1080p (Full HD).
- Lentes: Resina óptica de alta definição com diâmetro de 40mm.
- Campo de Visão (FOV): Mínimo de 100 graus.
- Ajustes de Visão: Suporte para correção de miopia (0 a 600 graus) e hipermetropia (0 a 500 graus).
- Ergonomia Óptica: Ajuste de distância do objeto (44mm a 53mm) e distância interpupilar (60mm a 67mm).
- Proteção: Tecnologia de filtragem de luz azul para proteção ocular.

b) Áudio Integrado:

- Tipo: Fones de ouvido integrados e ajustáveis.
- Desempenho: Sensibilidade de 112dB/mW e resposta de frequência de 20 Hz a 20.000 Hz.
- Impedância: 30 Ohm com limite de potência de 50 mW.
- Conexão: Conector padrão de 3.5mm.

c) Compatibilidade:

- Sistemas: Compatível com os principais sistemas operacionais móveis do mercado.
- Dimensões do Dispositivo: Suporte para aparelhos de 4.7 a 6.53 polegadas.

d) Construção e Conforto:

- Material: Plástico de alta resistência.
- Uso: Fixação montada na cabeça com alavancas de áudio reguláveis.
- Acabamento: Espuma confortável, respirável e macia nas áreas de contato com o rosto.

e) Características Físicas:

- Peso: Máximo de 415g.
- Dimensões: Aproximadamente 222mm x 205mm x 99mm.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame as empresas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caberá a contratada:

7.1.1. Fornecimento a título de comodato de no mínimo 30 (trinta) óculos de realidade virtual, com acessórios e softwares compatíveis, para proporcionar experiências imersivas e interativas no

7.1.2. Fornecimento a título de comodato de mínimo de 30 (trinta) computadores notebooks com configurações adequadas para uso educacional, incluindo softwares básicos e aplicativos específicos para as atividades propostas, que permitam a exploração das diferentes linguagens e ferramentas digitais.

7.1.3. Disponibilizar monitores qualificados para aplicar as aulas e auxiliar os alunos no uso dos recursos tecnológicos.

7.1.4. Cobertura de todos os custos de deslocamento dos monitores e técnicos para as escolas, sem ônus para a prefeitura.

7.1.5. Suporte técnico contínuo para as escolas, incluindo atendimento remoto e presencial, para solucionar dúvidas e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma online.

7.1.6. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações técnicas, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

7.2. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a empresa por danos causados ao Município, oriundos dos serviços que estejam condições inadequadas.

7.3. Arcar com as despesas com deslocamento, para execução dos serviços e quaisquer outras, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, alimentação, hospedagem são de exclusiva responsabilidade da contratada, não havendo qualquer solidariedade com o contratante.

8. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

AULAS DE ALFEBETIZAÇÃO DIGITAL COM PLATAFORMA DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Recursos Didáticos e Plataforma Online para Apoio Pedagógico e Técnico em Informática Educacional, em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025. : QUANTIDADE DE ALUNOS: 260	MÊS	12	R\$ 26.133,33	R\$ 313.599,96
MATERIAL DIDÁTICO PARA AULAS DE ALFEBETIZAÇÃO DIGITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

2	Contratação de Material Didático Impresso para Tecnologia e Pensamento Computacional.	Anual Ciclo de 12 meses	340 alunos	R\$ 148,75	R\$ 50.575,00
VALOR GLOBAL: R\$ 364.174,96 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)					

8.1 Os valores estimados foram obtidos através da média dos preços apurados através da Sanderson S Vilharg LTDA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

10.1. O local da prestação dos serviços será no município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de emissão da contratação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, CEP: 35384-000, Tel. (31) 3883-1152/1153/1225, CNPJ:18.316.273/0001-05

Site : www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 14.2.4. Multa
- 14.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Kíyssila Clara Gomes Lopes

Cargo: Secretária Municipal de Educação

15.1.1. – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Mariana dos Anjos da Silva

Cargo: Agente Administrativo

15.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.3. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

15.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16.DO REAJUSTE:

16.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

16.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em especial:

20 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.2. Habilitação Jurídica

20.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

20.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

20.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

20.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

20.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.4. Qualificação Econômico-Financeira

20.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

20.5 - Qualificação Técnica

9.14.1 Coordenadora pedagógica (para supervisão)

- a) Cópia do Diploma de Nível Superior e Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou comprovante de vínculo/experiência.

9.14.2 Analista de sistemas/TI (para supervisão técnica)

- a) Cópia do Diploma de Nível Superior e Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou comprovante de vínculo/experiência.

O vínculo empregatício do funcionário da empresa deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato.

21. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, sob o critério de julgamento de menor preço global na modalidade “pregão”, na forma presencial, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

O objeto da presente contratação **não será parcelado**, uma vez que o fornecimento de material didático, pedagógico e técnico de informática educativa constitui uma solução integrada e homogênea, cuja execução de forma unificada assegura maior padronização dos materiais, compatibilidade pedagógica, racionalização da logística de entrega e melhor gestão contratual.

O parcelamento poderia acarretar prejuízos à uniformidade dos materiais utilizados pelas unidades escolares, aumento da complexidade administrativa, elevação dos custos operacionais e riscos à adequada execução do objeto.

Assim, a contratação em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, mostra-se mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tal critério amplia a eficiência administrativa e a economicidade, ao permitir a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da competitividade do certame, desde que observadas as especificações técnicas mínimas previamente definidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A previsão na forma presencial está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

E ainda, dada a natureza do objeto, o pregão presencial permite maior controle direto pela equipe de apoio e pela pregoeira, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Santa Cruz do Escalvado, 26 de janeiro de 2026.

Kýssila Clara Gomes Lopes

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material didático, pedagógico e técnico de informática educativa para atender os alunos do ensino fundamental 1 e 2 do município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

AULAS DE ALFEBETIZAÇÃO DIGITAL COM PLATAFORMA DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Recursos Didáticos e Plataforma Online para Apoio Pedagógico e Técnico em Informática Educacional, em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025. : QUANTIDADE DE ALUNOS: 260	MÊS	12	R\$	R\$
MATERIAL DIDÁTICO PARA AULAS DE ALFEBETIZAÇÃO DIGITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	Contratação de Material Didático Impresso para Tecnologia e Pensamento Computacional.	Anual Ciclo de 12 meses	340 alunos	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$					

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

- Declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

- Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
- Declaramos para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de **Presencial nº 003/2026**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2026. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO VII - CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, neste ato representado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução Integrada de Alfabetização Digital, Tecnologia e Pensamento Computacional, englobando prestação de serviços educacionais, fornecimento de material didático impresso, infraestrutura de apoio logístico/tecnológico (comodato) e plataforma digital de aprendizagem, para atender os alunos da rede municipal do ensino fundamental I e II de Santa Cruz do Escalvado – MG, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1 O Edital da Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, compõe anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, conforme arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Kíyssila Clara Gomes Lopes

Cargo: Secretária Municipal de Santa Cruz do Escalvado

Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, CEP: 35384-000, Tel. (31) 3883-1152/1153/1225, CNPJ:18.316.273/0001-05

Site : www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Mariana dos Anjos da Silva

Cargo: Agente Administrativo

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O pagamento será realizado através de fatura ou crédito em banco, indicados pelo contratado.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 10º (DÉCIMO) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o valor a pagar; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir, preferencialmente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e termo de referencia;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, CEP: 35384-000, Tel. (31) 3883-1152/1153/1225, CNPJ:18.316.273/0001-05

Site : www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

8.1.5. Manter as condições de habilitação;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia na execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.2.4. Multa

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação orçamentária nº .30.00.2.02.01.12361.0003.2.0023

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14.5. Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de PONTE NOVA -MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Escalvado- MG, ____ de _____ de _____

GILMAR DE PAULA LIMA - Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____